



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 38438/24

EXERCÍCIO: 2024

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Nova Floresta

DATA DE ENTRADA: 03/04/2024

ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA WEBSITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I

INTERESSADOS: Tomaz de Pontes Bernardino



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: *[Assinatura]*

DISPENSA Nº DV00001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240227DV00001

CONTRATO Nº: 00001/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Nova Floresta - Rua Pref. Felinto Florentino, 810 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 11.891.041/0001-31, neste ato representada pelo Presidente Tomaz de Pontes Bernardino, Brasileiro, Divorciado, Empresário/vereador, residente e domiciliado na Rua Gov. Pedro Gondim, S/N - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 022.374.204-08, Carteira de Identidade nº 1900150 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - AV SENADOR RUY CARNEIRO, 115 - BRISAMAR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 24.627.421/0001-05, neste ato representado por Marconi Duarte da Silva Filho, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Francisca Bento de Farias, 270, Bessa - João Pessoa - PB, CPF nº 060.420.034-02, Carteira de Identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00001/2024-03, de 11 de Março de 2024, tem por objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00001/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 4.725,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação, Manutenção e Hospedagem de Website/Portal, contendo 1 (Um) Portal de Notícias, com Armazenamento e a Respectiva Divulgação das Contas Públicas, por Intermédio do Portal de Transparência que for Informado pelo Gestor. Hospedagem Plano III, com espaço limitado a 10 GB para armazenamento de arquivos referentes a website/portal e até 15 contas de e-mail com 15 gb de armazenamento, Certificado de Segurança, Relatório e Cronograma	NES	10	472,50	4.725,00
Total:					4.725,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6º, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

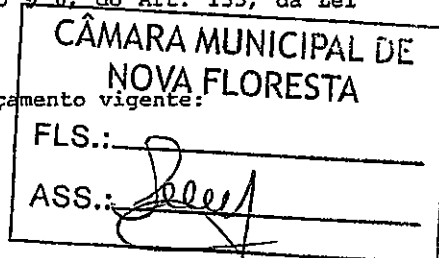
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO

01.00 CÂMARA MUN NOVA FLORESTA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39-01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX

" percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

TOMAZ DE BONTES BERNARDINO
Presidente
022.374.204-08

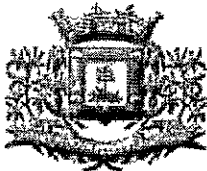
PELO CONTRATADO

~~Maxima Serviços em Tecnologia da Informação Ltda~~
~~Marconi Duarte da Silva Filho~~
~~Diretor Administrativo~~
MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
LTDA
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO
060.420.034-02

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00001/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

Divulgação das ações governamentais gravadas e on-line, programas e campanhas em mídias sociais de portais de notícias, bem como Retransmissão ao vivo do Programa do Governo denominado Prefeitura do Povo, a atender divulgação institucional de matérias de interesse público, na forma de veiculações de ações da Prefeitura Municipal de Teixeira - PB.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 57.133,33 (Cinquenta e sete mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

DATA ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

INÍCIO EM: 14 de março de 2024 às 08:00 horas

TÉRMINO EM: 19 de março de 2024 às 08:29 horas

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO: 19 de março de 2024 às 08:30h.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

O Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa encontra-se disponível

Em www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.teixeira.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 12 de março de 2024.

MARCELIO PEREIRA DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PMT

Câmara Municipal de Itatuba

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa CONTROLLER LTDA - CNPJ: 39.748.566/0001/31, pelo valor global de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB, até o final do exercício financeiro de 2024. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Itatuba, em 03 de janeiro de 2024

ANTÔNIO MARCONE BORBA GUERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024

Diante da solicitação apresentada, bem como de toda a documentação acostada. E, acolhendo os termos do Parecer Jurídico proferido nos presentes autos, AUTORIZO, com fundamento no art. 74, III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 39.748.566/0001/31, pelo valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB, pelo período de 11 (onze) meses.

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Itatuba, em 22 de janeiro de 2024

ANTÔNIO MARCONE BORBA GUERRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00001/2024;

2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024;

3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO TÉCNICO CONTÁBEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB.

4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ: 12.920.278/0001-66;

5. CONTRATADO: CONTROLLER LTDA - CNPJ: 39.748.566/0001/31;

6. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais);

7. VIGÊNCIA: 03/01/2024 a 31/12/2024;

8. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ITATUBA: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL; 500 - Recursos não vinculados de impostos; 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

EXTRATO DE CONTRATO

1. CONTRATO Nº 00002/2024;

2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024;

3. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E APOIO JURÍDICO ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA/PB.

4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA - CNPJ: 12.920.278/0001-66;

5. CONTRATADO: GISCARD MONTEIRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 39.748.566/0001/31;

6. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

7. VIGÊNCIA: 22/01/2024 a 22/12/2024;

8. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE ITATUBA: 10.10 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITATUBA; 01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL; 500 - Recursos não vinculados de impostos; 3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.

Câmara Municipal de Nova Floresta

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.725,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audentes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO APOIO JURÍDICO AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea e, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO APOIO JURÍDICO AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I; DESIGNO os servidores Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2024, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, como Gestor; e Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00002/2024, OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e

fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente

EXTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2024 - 11.03.24 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.35.01 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00004/2024 - 11.03.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 - CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2024 - 11.03.24 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO 01.00 CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00001/2024 - 11.03.24 - MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.725,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA- PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO 01.00 - CÂMARA MUN. DE NOVA FLORESTA 01.031.1001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTO 3.3.90.36.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00002/2024 - 11.03.24 - JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

ATO EMPRESARIAL

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA - 21ª REGIÃO / PARAÍBA

Edital do XIII Prêmio Paraíba de Economia Professor Celso Furtado

O Presidente do Conselho Regional de Economia 21ª Região-PB (CORECON-PB) torna público a realização do XIII Prêmio Paraíba de Economia Professor Celso Furtado.

1º - A premiação contemplará as três melhores monografias realizadas nos Cursos de Economia da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)

2º - Serão concedidos, conforme critérios previstos no Regulamento, os seguintes prêmios:

1º Lugar R\$ 2.000,00

2º Lugar R\$ 1.000,00

3º Lugar R\$ 500,00

4ª Menção Honrosa

5ª Menção Honrosa

6ª Menção Honrosa

3º - O regulamento do concurso está disponível na sede do Corecon-PB, no site www.corecon-pb.org.br e nas Coordenadorias dos Cursos de Economia da UFPB e UFCG.

João Pessoa, 12 de Março de 2024

Econ. Celso Pinto Manguiera
PRESIDENTE CORECON-PB

Diário Oficial



Lei Municipal nº 1.118/2023
CNPJ: 08.739.625/0001-81



Nova Floresta, Terça-feira, 12 de Março de 2024

Ano: 2024 / Edição: Nº 286

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA/PB BEM COMO ASSESSORIA JURÍDICA AOS PARLAMENTARES, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA, NO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – CAMARA MUN NOVA FLORESTA 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.390.39,01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00003/2024 - 11.03.24 - DAVID DA SILVA SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 50.000,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM CONTABILIDADE NA ÁREA PÚBLICA PARA PRESTAR SERVIÇO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.00 – CAMARA MUN NOVA FLORESTA 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.35.01 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00004/2024 - 11.03.24 - JR CONTABILIDADE PUBLICA EIRELI - R\$ 50.000,00.

- EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA



EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO 01.00 CÂMARA MUN NOVA FLORESTA 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 3.3.90.39-01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSEFA MARIA DA SILVA COSTA - R\$ 5.000,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00002/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MOTO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA - PB CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Saliyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00002/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

11

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Diretamente do Presidente.

RATIFICAÇÃO: Presidente, em 11/03/2024

- RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

11

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 4.725,00.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente

- GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

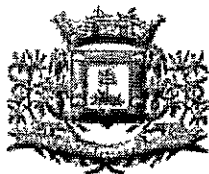


GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, DO ANEXO I; DESIGNO os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como Gestor; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024

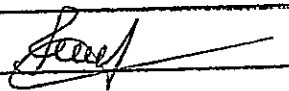
TOMAZ DE PONTES BERNARDINO - Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: 

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

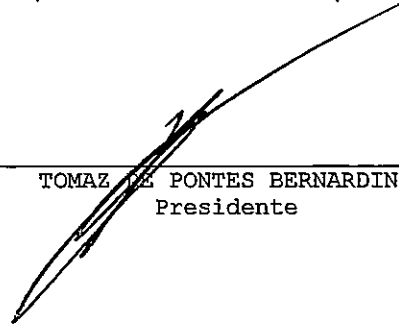
PORTARIA Nº DV 00001/2024 - 02

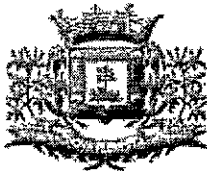
O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.


 TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.:  _____

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00001/2024
 DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM
 PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA,
 CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A
 RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO
 PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO
 DE REFERENCIA. DO ANEXO I.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
 inclusive a minuta do respectivo contrato.

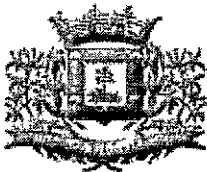
D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Nova Floresta - PB, 08 de Março de 2024.

 TOMAZ DE MONTES BERNARDINO
 Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 000001/2024

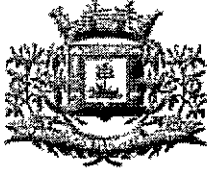
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Locação, Manutenção e Hospedagem de Website/Portal, contendo 1(Um) Portal de Notícias, com Armazenamento e a Respectiva Divulgação das Contas Públicas, por Intermédio do Portal de Transparência que for Informado pelo Gestor. Hospedagem Plano III, com espaço limitado a 10 GB para armazenamento de arquivos referentes a website/portal e até 15 contas de e-mail com 15 gb de armazenamento, Certificado de Segurança, Relatório e Cronograma,						
MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	MES	10	472,50	4.725,00	1	

Nova Floresta - PB, 06 de Março de 2024

RESULTADO FINAL:

- MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.
 24.627.421/0001-05
 Item(s): 1.
 Valor: R\$ 4.725,00

TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
 Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

44
**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00001/2024 - 01

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

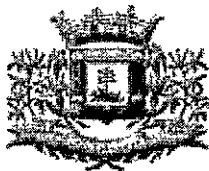
24.627.421/0001-05

Item(s): 1.

Valor: R\$ 4.725,00

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE MONTES BERNARDINO
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: 

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00001/2024

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

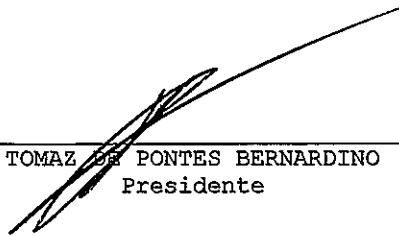
- MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.

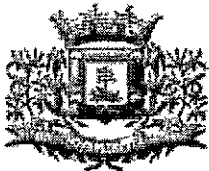
24.627.421/0001-05

Item(s): 1.

Valor: R\$ 4.725,00

Publique-se e cumpra-se.


 TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
 Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE ⁴⁶	
NOVA FLORESTA	
FLS.:	_____
ASS.:	<i>[Signature]</i>

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

PORTARIA Nº DV 00001/2024 - 03

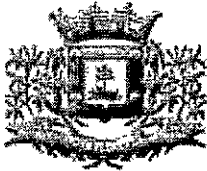
O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. DO ANEXO I.

Publique-se e cumpra-se.

TOMAZ DE MONTES BERNARDINO
Presidente



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
DIRETAMENTE DO PRESIDENTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: 

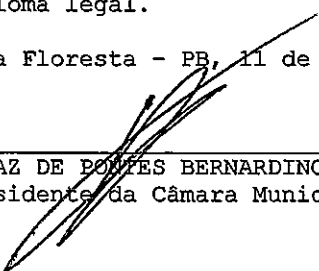
DISPENSA N° DV00001/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

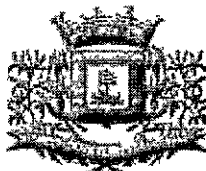
D E C L A R A Ç ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

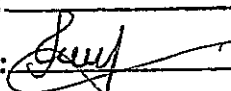


TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
FLS.: _____
ASS.: 

DISPENSA N° DV00001/2024

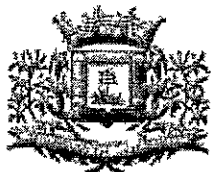
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente da Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, realizado com fulcro na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, foram divulgados, nesta data, em sítio eletrônico oficial, onde serão mantidos à disposição do público: www.camaradenovafloresta.pb.gov.br; conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 72, do mesmo diploma legal.

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.


ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS. _____

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: DUODECIMO

01.00 CÂMARA MUN NOVA FLORESTA

500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3.3.90.39-01- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Nova Floresta - PB, 26 de Fevereiro de 2024.

Audenes Sallyark Guedes Dantas
 AUDENES SALLYARK GUEDES DANTAS
 Tesoureiro

FLS.:

ASS.:

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICANÚMERO DE INSCRIÇÃO
24.627.421/0001-05
MATRIZ**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**DATA DE ABERTURA
19/04/2016NOME EMPRESARIAL
MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MAXIMA TECNOLOGIAPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-02 - Web design

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da Informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de Informação não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV SENADOR RUY CARNEIRONÚMERO
115COMPLEMENTO
ANDAR 1 CXPST 158CEP
58.032-100BAIRRO/DISTRITO
BRISAMARMUNICÍPIO
JOAO PESSOAUF
PBENDEREÇO ELETRÔNICO
ADMINISTRATIVO@MAXIMA.INF.BRTELEFONE
(83) 4141-0231ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2024 às 11:02:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL⁵¹ DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

Insc. Munl.: 1317733

FICHA CADASTRAL DA EMPRESA

ASS: 29/08/2022 09:48

CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal 1317733	Nome/Razão Social MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	
CPF/CNPJ 24.627.421/0001-05	Nº Identidade	
Natureza Jurídica Sociedade Empresária Limitada	Profissão/Atividade SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS	
Nome Fantasia	Insc. Junta Comercial	
Situação Contribuinte Ativa	Início 02/05/2016	
Tipo de Recolhimento Mensal	Contribuinte Estimado Mensal	
Situação Cadastral Contribuinte recadastrado	Carnê Devolvido Não	Situação Alvará Não emitido

ENDEREÇO

Logradouro AV RUY CARNEIRO	Número 00115	CEP 58032-100	APT. / SALA	BLOCO
Bairro BRISAMAR	Complemento ANDAR 1 CXPST 158			

ATIVIDADES

Segmento PRESTACAO DE SERVICOS	Grupo COMUNICACAO,PROPAGANDA E CONGENERES
Atividade SERVICOS POSTAIS E TELEGRAFICOS	Atividade CNAE Web design
Incidência Normal de I.S.S.Q.N	Código Atividade CNAE 6201502

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

Código CNAE	Atividade CNAE
5911102	Produção de filmes para publicidade
6201501	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6203100	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
6311900	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na Internet
6399200	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
7420001	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
8219999	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados
8599803	Treinamento em informática
8599804	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

SÓCIOS

NOME	CARGO
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	
MARIANA FERNANDES GRILLO	

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de João Pessoa/PB, nascido em 04 de outubro de 1985, portador da identidade nº 4.840.813 SSDS/PB, e inscrito no CPF nº 060.420.034-02, residente e domiciliado a Rua Francisca Bento de Farias, nº 270, Apto. 101, Bessa, João Pessoa/PB, CEP: 58035-245.

MARIANA FERNANDES GRILO, Brasileira, solteira, empresária, natural de Recife/PE, nascida em 13 de outubro de 1998, portadora da identidade nº 4.222.083 SSP/PB, inscrita no CPF nº 124.624.494-26, residente e domiciliada na Rua Professora Eudesia Vieira, nº 159, Apto 1602 Bl A, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-390.

Sócios da Sociedade Limitada denominada **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob **NIRE nº 25200675550** com despacho datado de 19 de Abril de 2016, com sede na Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05**, resolvem em comum acordo alterar e consolidar este ato nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto social da sociedade passa a ser as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA SEGUNDA. A Sócia **MARIANA FERNANDES GRILO**, detentora de 8.000 (oito mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil) reais, aporta o valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 240.000 (duzentas e quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA. O Sócio **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, detentor de 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que correspondem ao valor de R\$ 2.000,00 (dois mil) reais, aporta o valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil) reais, a ser integralizado utilizando-se dos lucros da empresa, em moeda corrente nacional, em um prazo de até 36 meses a partir do registro deste ato, passando a possuir o total de 60.000 (sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma que correspondem ao valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) reais.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade que é no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, representado por 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, já subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, passa ser no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já integralizado.

CAMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais, a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses, a partir do registro deste ato. Em decorrência do aumento do capital social, o mesmo fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA QUINTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO e MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, *isoladamente*, sempre no interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a necessidade de autorização do outro sócio vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora poderá fixar uma retirada mensal a título de *pro labore*, cujo o valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA. A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade gira sob denominação social de **MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, e tem sede a Av. Senador Ruy Carneiro, nº 115, 1º Andar, Caixa Postal 158, Brisamar, João Pessoa/PB CEP: 58032-100

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem como objeto social as atividades econômicas de: 6201-5/02 - Web design; 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade; 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não classificados em 6204-0/00 -

NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS. _____

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

Consultoria em tecnologia da informação; 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 8599-6/03 - Treinamento em informática; 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 19 de abril de 2016 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado, extinguindo-se somente por vontade unânime dos sócios ou nos casos previstos em lei. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA. O capital social da sociedade é no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil) reais, representado por 300.000,00 (trezentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada uma, sendo o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais já subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e o valor de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil) reais a ser integralizado em um prazo de até 36 (trinta e seis) meses a partir do registro deste ato, e está distribuído entre os sócios de forma que segue:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
MARIANA FERNANDES GRILO	240.000	80	240.000,00
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	60.000	20	60.000,00
Total	300.000	100	300.000,00

CLÁUSULA SEXTA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2022).

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIANA FERNANDES GRILO** e **MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO**, com os poderes atribuídos de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social em conjunto ou mesmo **isoladamente**, sempre no interesse da sociedade, inclusive onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem prévia autorização dos outros sócios, autorizo o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, a fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

Parágrafo Único. No exercício da administração, os administradores poderão fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", e cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

Ass: _____

**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
MAXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

CLÁUSULA NONA. Os administradores declaram, sob as penas de Lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso aos cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestam contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

Parágrafo Único. Poderão os sócios, durante o decorrer do exercício social, levantar balanços e/ou balancetes parciais e seus resultados e, em caso de lucro, poderão ser distribuídas aos mesmos antecipadamente, proporcionalmente às suas quotas ou de forma convencionada entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Fica eleito o foro de João Pessoa/PB, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em via única, e procedem ao seu registro.

João Pessoa/PB, 12 de dezembro de 2022.


MARIANA FERNANDES GRILO


MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.:  _____



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TEREZINHA CARVALHO FERNANDES, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 004837, inscrito no CPF nº 46098925453, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
46098925453	004837	TEREZINHA CARVALHO FERNANDES



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 10:25 SOB Nº 20221309292.
PROTOCOLO: 221309292 DE 14/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216194047, CNPJ DA SEDE: 24627421000105.
NIRE: 25200675550. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2022.
MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 38438/24. Data: 05/04/2024 11:18. Responsável: Tomaz de P. Bernardino.
Impresso por convidado em 15/07/2025 16:04. Validação: F8D1.0C58.7A18.A857.D7B4.6ACD.12CC.E49E.

57
CÂMARA MUNICIPAL D
NOVA FLORESTA
FLS.:
ASS.: *[Signature]*



[Signature] *[Signature]*

ASS: Seal

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	DATA DE EXPEDIÇÃO
4.840.816	11/03/2021
NOME	
MARCONI DUARTE DA SILVA FILHO	
FILIAÇÃO	
MARCONI DUARTE DA SILVA EMANIZE JACINTO DUARTE DA SILVA	
NATURALIDADE	
JOÃO PESSOA-PB	
DATA DE NASCIMENTO	
04/10/1985	
DOO ORIGIN	
CERT. CAS. Nº0008902 - LIV.00042 - FLS.102 - CARTORIO 13º JOÃO PESSOA/PB	
080.420.084-02	
João Pessoa - PB	
	
L 138309-1/138309-28/00813	
A+	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

59

CÂMARA MUNICIPAL DI NOVA FLORESTA	
FLS.:	
ASS.	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**
CNPJ: **24.627.421/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:52 do dia 18/01/2024, <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/07/2024.

Código de controle da certidão: **B40E.8D88.8D18.0474**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

60-
CÂMARA MUNICIPAL D
NOVA FLORESTA
FLS.:
ASS.:

CERTIDÃO

CÓDIGO: C97D.057A.CB90.CFF3

Emitida no dia 21/02/2024 às 09:08:00

Nome Empresarial:

MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Endereço:

SENADOR RUY CARNEIRO

Número:

115

Complemento:

ANDAR 1 CXPST 108

Bairro:

BRISAMAR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58032-100

Inscr. Estadual:

16.440.395-7

Situação Cadastral:

BAIXADO

CNPJ/CPF:

24.627.421/0001-05

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60** (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Data: 20/02/2024 Hora: 16:20
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS	

Número da Certidão

2024/025349

Nº de Controle de Autenticação

338.491.502.505

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 24627421000105		Nome do Contribuinte MÁXIMA SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
Endereço AV SENADORUY CARNEIRO		Número 00115	Apto/Sala	Bloco	Complemento ANDAR 1 CXPST 158
Bairro BRISAMAR	CEP 58032100	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 131773-3

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
 A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
 Certidão emitida gratuitamente em 20/02/2024 16:20:56

**CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA**

FLS.: _____

ASS.: _____

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL D.
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: _____

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.627.421/0001-05
Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR /
JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/02/2024 a 01/03/2024 ✓

Certificação Número: 2024020200084642082793

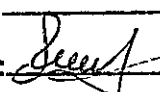
Informação obtida em 08/02/2024 09:51:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

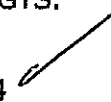
FLS.:

ASS.: **Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.627.421/0001-05
Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME
Endereço: AV SENADOR RUY CARNEIRO 115 ANDAR 1 CXPST 158 / BRISAMAR /
JOAO PESSOA / PB / 58032-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/02/2024 a 20/03/2024 

Certificação Número: 2024022005371435048886

Informação obtida em 01/03/2024 14:38:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FLS.:
ASS.: PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Certidão nº: 74661443/2023

Expedição: 26/12/2023, às 15:48:13

Validade: 23/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.627.421/0001-05, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Cópia e sugestões: encl@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-802 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

05
CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 24.627.421/0001-05

Razão Social: MAXIMA SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA

Nome Fantasia: MAXIMA TECNOLOGIA

Certidão emitida às 10:34 de 27/02/2024

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Id5e.XAK9**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

FLS.: _____

ASS: _____

Faz parte de nossos serviços a oferta de treinamento para utilização do sistema, que pode ser feito on line ou presencial, previamente agendado.

Atendimentos presenciais também são realizados mediante consulta de hora técnica e deslocamentos.

6. Considerações Gerais

- a) Todos os encargos e impostos estão incluídos no valor desta proposta;
- b) Incluso o treinamento específico para gerenciamento do "Website/Portal" para uso de seus colaboradores, assim como a confecção de banners, manutenção e monitoramentos;
- c) Proposta é válida por 30 (trinta) dias.

7. Dados para elaboração do contrato

A lista de informações é necessária para elaboração do contrato final que será utilizado entre as partes, onde esta proposta comercial será parte integrante.

Razão social	CNPJ

Nome do(a) Prefeita

CPF	RG

Data de nascimento	Nacionalidade	Estado civil

Endereço	Bairro

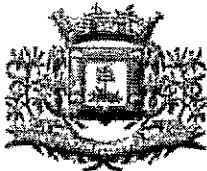
CEP	Cidade	UF

Telefone	Telefone 2

Data da solicitação	E-mail

Descrição

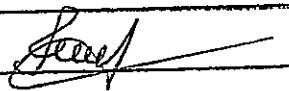
Maxima Servicos em Tecnologia da Informacao Ltda - Me / CNPJ: 24.627.421/0001-05
comercial@maxima.inf.br / (83) 4141-0231 / www.maxima.inf.br



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA FLORESTA

FLS.: _____

ASS.: 

Nova Floresta - PB, 11 de Março de 2024.

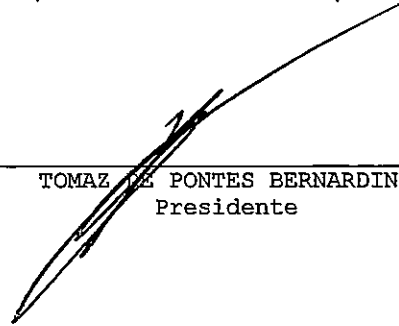
PORTARIA Nº DV 00001/2024 - 02

O PRESIDENTE DO CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores Audenes Sallyark Guedes Dantas, Tesoureiro da Câmara Municipal, como **Gestor**; e Francisco Rodrigues dos Santos Filho, Diretor da Câmara Municipal, para **Fiscal Técnico** e Tomaz de Pontes Bernardino, Presidente da Câmara Municipal, para **Fiscal Administrativo**; do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA "WEBSITE/PORTAL" DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I; com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, no caso do gestor, e acompanhar e fiscalizar a execução, no caso dos fiscais, do referido contrato, respectivamente.

Publique-se e cumpra-se.



TOMAZ DE PONTES BERNARDINO
Presidente



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2024 às 11:18:15 foi protocolizado o documento sob o Nº 40144/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Nova Floresta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Tomaz de Pontes Bernardino.

Número do Contrato: 000000012024

Data da Publicação: 13/03/2024

Data da Assinatura: 11/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 4.725,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM PARA WEBSITE/PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA, CONTENDO 1 (UM) PORTAL DE NOTÍCIAS, COM ARMAZENAMENTO E A RESPECTIVA DIVULGAÇÃO DAS CONTAS PÚBLICAS, POR INTERMÉDIO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL CONFORME O TERMO DE REFERENCIA. DO ANEXO I

Contratado (Nome): MÁXIMA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME

Contratado (CNPJ): 24.627.421/0001-05

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Anexo - Anexo 2 20240403 09212014	Sim	66382dc695b85c97d1f245816c1fe33e
Comprovante de publicidade	Sim	06719fdfaa8bc44ddc44227b4b366121
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f8d10c587a18a857d7b46acd12cce49e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8b70ad02cc222ec9f5366710d94a204b
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	3cd8a6adc4c7f35adb8ee422243e3767
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	95f4a3c94b6bf9d20e0c4574bb0dd2e5
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	95f4a3c94b6bf9d20e0c4574bb0dd2e5
Designação do gestor do contrato	Sim	95f4a3c94b6bf9d20e0c4574bb0dd2e5

João Pessoa, 05 de Abril de 2024

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB